

FUNDO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

Nº 001/87 DE 21 DE JANEIRO DE 1987

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.987

HERNIVALDO COUTO QUEIROZ, Prefeito Municipal de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

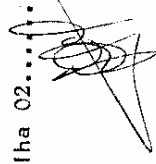
Artigo 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Guarantá do Norte para o Exercício de 1.987, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CZ\$ 14.668.408,00 (Quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito cruzados) e fixa a Despesa em igual valor.

Parágrafo 1º) - Integram a Lei os quadros de consolidação anexos:

- a) Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Economicas (Anexo 01 do Decreto-Lei 1.875/81);
- b) Demonstrativo das Despesas por Unidades segundo as Categorias Economicas (Anexo 02 do Decreto-Lei 1.875/81);
- c) Demonstrativo das Receitas (Decreto Lei 1.875/81-Artigo 3º - Inciso V);
- d) Demonstrativo das Despesas (Decreto Lei 1.875/81-Artigo 3º - Inciso VI);
- e) Quadro de Detalhamento das Despesas.

Artigo 2º) - A Receita será realizada pela arrecadação dos Tributos e outras receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor e nas especificações constantes e relacionadas no Anexo I obedecida a seguinte classificação:

.....Continua na fôlha 02.....



.....Fls. 02 da Lei 001/87.....  
RECEITAS CORRENTES. . . . . CZ\$ 11.515.000,00

1.1. Receita Tributária . . . . .	CZ\$ 5.292.000,00 + 3
1.3. Receita Patrimonial. . . . .	10.000,00
1.7. Transferências Correntes . . . . .	CZ\$ 6.053.000,00 + 8
1.9. Outras Receitas Correntes. . . . .	CZ\$ 160.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL . . . . .	. CZ\$ 3.153.408,00
2.1. Operações de Crédito . . . . .	CZ\$ 1.350.000,00
2.2. Alienação de Bens. . . . .	CZ\$ 500.000,00
2.4. Transferências de Capital. . . . .	CZ\$ 1.303.408,00
TOTAL DA RECEITA . . . . .	<u>CZ\$ 14.668.408,00</u>

Artigo 3º) - A Despesa será realizada segundo discriminação no Demonstrativo  
Despesas por Unidades segundo as Categorias Economicas, contidas no Anexo II que apresenta o seguinte desdobramento:

a) - Camara Municipal. . . . .	. CZ\$ 397.688,00
b) - Gabinete do Prefeito. . . . .	CZ\$ 1.268.740,00
c) - Junta de Serviço Militar. . . . .	CZ\$ 57.568,00
d) - Secretaria Geral. . . . .	CZ\$ 142.000,00
e) - Departamento de Administração . . . . .	CZ\$ 1.299.328,00
f) - Departamento de Finanças. . . . .	CZ\$ 1.047.792,00
g) - Dep. de Educação e Cultura. . . . .	CZ\$ 3.650.560,00
h) - Departamento de Saúde . . . . .	CZ\$ 596.372,00
i) - Dep. de Viação e Obras Públicas . . . . .	CZ\$ 6.208.360,00
TOTAL DA DESPESA. . . . .	<u>CZ\$ 14.668.408,00</u>

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações  
ditas por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, de acordo com

.....cont.na fl.03.....

.....Fls. 03 da Lei 001/87.....

go 67, da Emenda Constitucional nº 6 de 17 de janeiro de 1.969.

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Su-  
tares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 e servindo co-  
urso constante do artigo 43.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de janeiro de 1.987

HERIONALDO COUTO QUEIROZ  
Prefeito Municipal